

POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Versão:
15/12/2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS 6
3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CRÉDITO 9
4. DECISÃO DE INVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE ORDENS E MONITORAMENTO DE RISCO 10

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 2 de 12		

1. OBJETIVO

1.1. Esta Política de Alocação e Seleção de Investimentos (“Política de Alocação e Seleção”) tem por objetivo disciplinar e padronizar os procedimentos da Exante Asset Management LTDA. (“Exante Asset”) para atender aos princípios necessários para aderir ao disposto no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros vigente (“Código ANBIMA”) que dispõe sobre a atividade de gestor de recursos de terceiros e gestor de patrimônio, nos termos da RESOLUÇÃO da Comissão de Valores Mobiliários CVM Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (Resolução CVM 175), Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (Resolução CVM 30). e Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (Resolução CVM 35).

1.2. A Exante Asset, em atendimento à regulamentação em vigor elaborou esta política de investimentos e seleção e alocação de ativos que tem por escopo apresentar e formalizar os princípios e diretrizes básicas que embasam o modelo de gestão de patrimônio e de Fundos de Investimentos (“Fundos”) da Exante Asset.

1.3. A presente Política de Alocação e Seleção entrará em vigor em dezembro de 2025 e terá validade por prazo indeterminado.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- i. Ativos: conjunto formado pelos Ativos Financeiros e Ativos Imobiliários, quando considerados em conjunto.
- ii. Ativos de Crédito Privado: Ativos Financeiros representativos de dívidas ou obrigações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, incluindo títulos cujos emissores não sejam a União Federal (títulos não soberanos).
- iii. Ativos Financeiros: bens, direitos, valores mobiliários e demais ativos definidos como financeiros pela CVM e/ou pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- iv. Ativos Imobiliários: quaisquer ativos que representem a participação dos Fundos de Investimento Imobiliários (FII) em empreendimentos imobiliários permitidos pela regulação aplicável.
- v. Carteira Administrada: veículo destinado à administração profissional de patrimônio por prestador de serviços especializado, nos termos da Resolução CVM 21.
- vi. Cedente: pessoa física ou jurídica que realiza a Cessão de Direitos Creditórios ao FIDC.

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 3 de 12		

- vii. Cessão de Direitos Creditórios: transferência, pelo Cedente, credor originário ou não, de seus Direitos Creditórios ao FIDC, permanecendo inalterados os demais elementos da relação obrigacional.
- viii. Coobrigação: obrigação contratual ou qualquer forma de retenção substancial dos riscos de crédito do Ativo adquirido pelo Fundo, assumida pelo Cedente ou por terceiro, mediante a qual os riscos de exposição à variação de fluxo de caixa permanecem com o Cedente ou terceiro.
- ix. Controle: qualquer recurso, procedimento ou medida destinado ao tratamento de riscos, incluindo sua redução, eliminação ou transferência. Consideram-se controles as políticas, processos, estruturas organizacionais, técnicas, padrões, softwares, hardwares e demais mecanismos que visem à segurança das informações.
- x. Desenquadramento: descumprimento dos limites de concentração, diversificação e demais restrições previstas nos documentos dos Veículos de Investimento. Não abrange limites de risco, quando estes estiverem previstos no regulamento dos Fundos ou nos contratos de Carteiras Administradas.
- xi. Direitos Creditórios: direitos e títulos representativos de crédito originados de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços, bem como warrants, contratos e demais títulos previstos na regulação vigente.
- xii. FIDC: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios: veículo regulado pela Resolução CVM 175 e suas alterações.
- xiii. FII: Fundo de Investimento Imobiliário: veículo regulado pela Instrução Resolução CVM 175 e suas alterações.
- xiv. FIP: Fundo de Investimento em Participações: veículo regulado pela Instrução Resolução CVM 175 e suas alterações.
- xv. Fundo 175: Fundo de Investimento regulado pela Resolução CVM 175 e suas alterações.
- xvi. Gerenciamento de Risco (Risk Management): processo contínuo de identificação, avaliação, monitoramento e resposta aos riscos que possam impactar os Veículos de Investimento sob gestão. Inclui a definição da tolerância ao risco, de acordo com os objetivos e políticas de investimento estabelecidos nos atos constitutivos dos Fundos ou Carteiras.

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 4 de 12		

- xvii. Nuvem (Cloud): infraestrutura, plataforma, aplicativo ou serviço disponibilizado pela internet. Pode ser: (i) nuvem pública, com acesso disponível ao público; (ii) nuvem privada, com acesso restrito; ou (iii) nuvem híbrida, combinando ambos os modelos.
- xviii. Pessoas Vinculadas:
 - a) Diretores, administradores, empregados, operadores e demais prepostos da Exante Asset Capital;
 - b) Agentes autônomos que prestem serviços à Exante Asset;
 - c) Profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços relacionados à atividade principal ou de suporte operacional da Exante Asset;
 - d) Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Exante Asset;
 - e) Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Exante Asset ou por pessoas a ela vinculadas;
 - f) Cônjuges ou companheiros e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “a” a “d”.
- xix. Research: informações relevantes produzidas e fornecidas aos clientes por analistas de investimentos, destinadas a ampliar o conhecimento dos investidores e subsidiar a tomada de decisões nos mercados Financeiro e de Capitais.
- xx. Sell Side Research: análises elaboradas por bancos de investimento, agências classificadoras de risco e empresas de avaliação, contendo recomendações, ratings, laudos e estudos sobre empresas ou ações.
- xxi. Resolução 21: Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações, que disciplina o exercício profissional da administração de carteiras de valores mobiliários.
- xxii. Veículo de Investimento: fundos de investimento e carteiras administradas constituídos com o objetivo de aplicar recursos de um ou mais investidores em ativos financeiros, imobiliários ou de crédito, conforme sua política de investimento.

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 5 de 12		

3. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

3.1. Por meio da análise dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Exante Asset as estratégias e a seleção dos ativos, sejam estes ativos diretos ou fundos de terceiros, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos fundos.

3.2. A Exante Asset também possui acesso aos melhores e mais tradicionais serviços de apoio à análise e decisão do mercado.

3.3. Considerando as expectativas traçadas no comitê de investimentos da instituição por mercado, com base na análise própria e relatórios de grandes casas de *research*, são definidas as estratégias para cada tipo de portfólio, à luz de sua política de investimento.

3.4. A análise fundamentalista pauta a seleção de ativos onde deverão ser selecionados ativos de acordo com a política de cada fundo, que representem potencial de valorização no médio e longo prazo. As alocações também devem prezar pela solidez dos ativos e sua liquidez.

3.5. A seleção dos ativos deve observar rigor técnico e total aderência às análises previamente emitidas pelo comitê competente, assegurando que apenas instrumentos compatíveis com o perfil de risco aprovado sejam elegíveis para alocação. Para fins de auditoria e rastreabilidade, os ativos de Renda Fixa devem ser devidamente classificados nas categorias “baixo risco”, “médio risco” ou “alavancado”, incluindo cotas de fundos e, quando aplicável, ativos de crédito privado previamente aprovados pelo Comitê da gestora, sempre em conformidade com o regulamento do fundo e demais normas vigentes. Tal classificação deve ser documentada de maneira a permitir verificação independente e posterior revisão.

3.6. No âmbito dos Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), cujos regulamentos ou comitês internos possuem competência decisória para a aprovação de investimentos, é imperativo que todas as deliberações relativas à aquisição de Ativos Alvo sejam formalmente registradas e contenham elementos completos para validação do processo. Entre esses elementos, incluem-se o cronograma detalhado de investimentos e chamadas de capital, a estrutura de participação na companhia investida, as regras de monitoramento e acompanhamento dos investimentos e os procedimentos definidos para o desinvestimento. Tais informações devem ser continuamente atualizadas, de modo a refletir eventuais alterações na estratégia ou nas condições operacionais, garantindo assim aderência regulatória, governança adequada e auditabilidade plena.

3.7. No tocante aos princípios que norteiam o processo decisório, devem ser rigorosamente observados: (i) o dever fiduciário, orientando toda decisão à priorização dos interesses dos cotistas e à

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 6 de 12		

busca da melhor execução (“Best Execution”); (ii) a aderência estrita à política de investimento, aos limites de concentração e às classes permitidas nos termos do Regulamento e da Resolução CVM nº 175/2022; (iii) a transparência, com manutenção de registros completos, precisos e justificáveis das decisões de investimento; e (iv) o profissionalismo, assegurando que todas as decisões sejam fundamentadas em análises de risco e retorno, métodos quantitativos e qualitativos, e due diligence adequada de emissores e ativos. Esses princípios são essenciais para garantir governança sólida, mitigação de riscos e conformidade com padrões regulatórios e de auditoria.

3.8. Em caso de investimentos em Imóveis, será contratado um avaliador independente devidamente credenciado pela CVM para realizar a precificação do imóvel e sua respectiva viabilidade econômico-financeira perante o projeto.

3.9. A etapa prévia à aquisição de qualquer ativo financeiro ou imobiliário deve observar rigorosamente critérios de conformidade, assegurando que a operação esteja alinhada aos limites de investimento dos Veículos de Investimento, conforme previsto em seus documentos constitutivos e na regulamentação aplicável. Nessa fase, verifica-se não apenas a aderência do ativo às diretrizes estratégicas e restrições normativas, mas também sua adequação técnica e econômica frente aos objetivos e ao perfil de risco de cada veículo sob gestão. Adicionalmente, deve-se confirmar que a estrutura jurídica ou econômica do ativo não produza, direta ou indiretamente, resultados incompatíveis com a política de investimento ou que configurem desvio regulatório.

3.10. No estágio de seleção, entende-se que este constitui a fase estruturante do processo de investimento, na qual se define, de maneira objetiva e auditável, o escopo operacional de cada Veículo de Investimento. Esse processo envolve a análise criteriosa das restrições legais, regulatórias e internas, bem como a delimitação das classes de ativos elegíveis para alocação. A seleção abrange ainda a definição das estratégias compatíveis com o horizonte temporal, o nível de risco admissível e o perfil dos investidores pretendidos, observando-se integralmente o suitability aplicável e as disposições constantes nos documentos constitutivos.

3.11. A etapa de seleção contempla a análise de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG), quando relevantes, reforçando o compromisso da gestora com práticas responsáveis, transparentes e alinhadas aos padrões esperados pelo mercado. A inclusão desses critérios amplia a robustez do processo decisório, contribuindo para a mitigação de riscos não financeiros e fortalecendo a governança dos Veículos de Investimento, em consonância com as melhores práticas de auditoria e conformidade.

3.12. Poderão ser adquiridos determinados ativos de Crédito Privado por de fundos de investimentos. A alocação de ativos deverá respeitar os limites de concentração por emissor e por ativo definidos no Regulamento do fundo e na legislação em vigor.

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 7 de 12		

3.13. A seleção dos ativos de Crédito Privado seguirá procedimentos próprios de diligência, pesquisa e monitoramentos em relação aos emissores do crédito, mensurando os riscos associados aos ativos investidos e, cumulativamente.

3.14. Nesse contexto, a análise e seleção de ativos de Crédito Privado deve observar critérios técnicos rigorosos, garantindo que a decisão de investimento seja lastreada em informações completas, consistentes e auditáveis. Assim, o gestor somente poderá adquirir ativos de crédito privado após confirmar o acesso integral a todos os dados que considerar indispensáveis para a adequada avaliação de risco, tanto para a compra quanto para o monitoramento contínuo do ativo. Essa exigência reforça a diligência prévia mínima esperada e assegura conformidade com padrões regulatórios e de governança.

3.15. O processo de seleção de ativos, abrangendo instrumentos financeiros, valores mobiliários e ativos imobiliários, deve seguir metodologia estruturada que combine análises Top-down e Bottom-up. Na perspectiva macroeconômica (Top-down), devem ser examinados cenários nacionais e internacionais, indicadores de inflação, dinâmica de taxas de juros e eventos políticos que possam influenciar diretamente o desempenho das classes de ativos. Essa avaliação sistêmica fornece as premissas iniciais para o direcionamento estratégico das alocações.

3.16. Complementarmente, a análise fundamentalista e de crédito (Bottom-up) deve aprofundar-se nas características específicas dos emissores e ativos. No caso de Renda Variável, devem ser avaliadas a estrutura financeira das empresas, a qualidade da gestão, a solidez da governança, suas vantagens competitivas e o potencial de crescimento. Para Renda Fixa e Crédito Privado, a análise deve contemplar a capacidade de pagamento do emissor, qualidade das garantias, existência e robustez de covenants, além da utilização de ratings externos, quando aplicáveis. Por fim, todos os ativos selecionados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a processo formal de aprovação interna, composto por comitê técnico e revisão de compliance, assegurando aderência total às políticas internas, às normas regulatórias e aos padrões de auditoria, cumprimento das diretrizes de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FTP), além dos seguintes critérios.

- a. A gestora contará sempre com estrutura interna ou contratará terceiros, equipe ou profissionais especializados nas análises jurídica, de crédito, de compliance e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição.
- b. Será sempre exigido o acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios e, nas operações com garantia real ou fidejussória, a descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 8 de 12		

- c. Em operações envolvendo empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum da instituição participante gestora e/ou administradora do fundo, o gestor observará os mesmos critérios que utiliza em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.
- d. Serão adquiridos apenas crédito privado de emissores pessoas jurídicas, e que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central.
- 3.17. O disposto na alínea “e” acima, não se aplica aos fundos de investimento em direitos creditórios, aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e aos fundos de investimento imobiliário.
- 3.18. Não necessitarão observar o disposto na alínea “e”, ainda, o crédito privado que contar com:
- i. Cobertura integral de seguro; ou
 - ii. Carta de fiança emitida por instituição financeira; ou
 - iii. Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.
 - iv. O gestor deverá utilizar como informação adicional à avaliação do respectivo risco de crédito e dos demais riscos a que devem observar, o *rating* e a respectiva súmula do ativo ou do emissor. Tal análise não deverá ser considerada como condição suficiente para a aquisição dos créditos privados, e sim, como mais um elemento de análise e seleção do ativo a ser investido.
 - v. O gestor deverá observar as diretrizes publicadas pela ANBIMA e CVM sobre o tema
- 3.19. A gestão não discricionária poderá ocorrer em casos de fundos exclusivos ou restritos, devendo o gestor em conjunto com administrador respeitar a legislação pertinente, bem como as regras dos regulamentos e dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações de todos os prestadores de serviço.

4. COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CRÉDITO

- 4.1. O comitê de investimentos é responsável por avaliar e formalizar as estratégias de gestão que antecedem o processo de seleção e alocação de ativos.

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 9 de 12		

4.2. No comitê são discutidas as principais posições da gestora, e tópicos tais como: temas de investimentos, revisão das posições, relação risco/retorno das operações, liquidez, concentração e diversificação dos ativos.

4.3. Os membros do Comitê de Investimento analisam continuamente o ambiente econômico para determinar o impacto potencial no desempenho de títulos e valores mobiliários. O Comitê de Investimento analisa ainda os retornos históricos, identificando os fatores fundamentais que influenciam as relações entre investimentos e retornos, as características do título, assim como relacionando essas conclusões com as projeções da Exante Asset para determinar alternativas atraentes de investimentos.

4.4. É responsabilidade do comitê deliberar sobre:

- i. os ativos e operações de crédito privado que os fundos possam vir realizar em suas carteiras, com base nos resultados da *due diligence*, análise quantitativa e qualitativa apresentados pela equipe de análise,
- ii. grau de exposição a serem assumidos pelos fundos nas operações de crédito privado,
- iii. (manutenção ou não dos ativos ou operações em crédito privado existente nas carteiras,
- iv. potenciais conflitos de interesse, e
- v. ações a serem tomadas mediante eminência ou indícios de inadimplência de devedores ou contrapartes.

4.5. O Comitê de Investimento da Exante Asset se reunirá ordinariamente a cada trimestre, podendo se reunir extraordinariamente quando se fizer necessário.

4.6. O Comitê de Investimento será composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente composto pelo gestor de investimentos, um analista de investimentos e o diretor de compliance e risco.

4.7. As decisões do Comitê de Investimento são, obrigatoriamente, sempre tomadas por maioria entre seus membros, e suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.

5. DECISÃO DE INVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE ORDENS E MONITORAMENTO DE RISCO

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 10 de 12		

5.1. No âmbito da decisão de investimentos e execução, o gestor de investimentos assume responsabilidade integral pela definição das estratégias, pela tomada de decisões e pela rigorosa aderência ao arcabouço regulatório aplicável. As decisões deverão ser fundamentadas em informações técnicas fornecidas pelos analistas, os quais monitoram mercados, avaliam ativos, produzem relatórios e acompanham o desempenho das carteiras. A execução das ordens deverá observar os princípios de melhor execução (*Best Execution*), transparência e registro auditável, garantindo que cada operação reflita o perfil de risco do cliente, determinado mediante processo formal de Conhecimento do Cliente (KYC) e Análise de Perfil do Investidor (API). Esse processo deverá ser atualizado periodicamente e sempre que houver mudanças relevantes na situação financeira ou no objetivo do cliente, assegurando que as recomendações e alocações estejam permanentemente alinhadas ao seu perfil.

5.2. A etapa de seleção e recomendação de produtos deve observar procedimentos estruturados de *due diligence* conduzidos pela área responsável por *Product Selection*, garantindo aderência regulatória e a compatibilidade risco-retorno dos produtos com os perfis de investidor. Para tanto, será mantida matriz formal de adequação entre categorias de produtos e perfis de risco, assegurando que nenhum ativo seja recomendado a cliente incompatível com seu grau de tolerância a risco, salvo mediante manifestação expressa e documentada de ciência e concordância quanto à inadequação. Toda recomendação deverá ser realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados e certificados, com base em carteiras-modelo e nas necessidades específicas do cliente. A execução das ordens, por sua vez, deverá garantir rastreabilidade completa, demonstrando que as decisões foram tomadas de forma diligente, fundamentada e em observância aos deveres fiduciários, de transparência e de governança exigidos pelas normas da CVM, ANBIMA e pelas melhores práticas de auditoria.

5.3. As oportunidades de investimentos serão pautadas nas reuniões do comitê de investimento e crédito, onde serão analisados os ativos que poderão ser objetos de alocação; como rating da Instituição, verificação do índice Basileia, liquidez dos ativos e garantias adicionais se necessárias, a fim de mitigar riscos percebidos na análise de cada investimento para posterior deliberação. Após aprovadas em comitê, todas as ordens são executadas pelo gestor de investimentos, que ficará responsável pelo monitoramento das operações, além do acompanhamento e dos demais investimentos que compõem as carteiras.

5.4. A equipe de monitoramento reavalia periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores, bem como a qualidade e capacidade de execução das garantias, enquanto o ativo permanecer na carteira do fundo. Esta revisão é proporcional à qualidade do crédito, quando pior o rating, o tempo entre as avaliações também deve ser menor. Deve levar em conta também a relevância do crédito dentro da carteira. Todas as reavaliações devem ser apresentadas no comitê de crédito e registradas nas atas das reuniões para que fiquem documentadas. A equipe de monitoramento deve verificar os principais indicadores de mercados disponíveis como por exemplo performance de ações e dos títulos de dívidas, ratings públicos e spread das últimas negociações feitas no mercado. Monitora índices setoriais que possuem alta correlação com os desempenhos das empresas. Além disto a equipe

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 11 de 12		

monitora diariamente nos principais jornais e sites as notícias da empresa e do setor. Periodicamente este levantamento é realizado no site da Comissão de Valores Mobiliários quando for uma empresa aberta para consulta de fatos relevantes, Informativos de Resultados trimestrais, Demonstrações Financeiras anuais, entre outros. A equipe de monitoramento é responsável por acompanhar a evolução dos índices que podem acionar essas cláusulas, quando existir.

5.5. É de responsabilidade da área de compliance e gestão de risco da Exante Asset, sob a responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco, área independente da área de investimentos, a atuação de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao gestor de investimentos frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com a Política de Investimentos dos Fundos, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos dos fundos sob gestão e a aderência às determinações do Comitê de Investimento e Crédito.

5.6. O desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento não é mais compatível com os riscos envolvidos.

5.7. Esta Política é publicado no site da Exante Asset na internet, para conhecimento dos clientes das Carteiras e dos cotistas dos Fundos.

5.8. Esta Política deverá ser revisada anualmente ou sempre que identificada a sua necessidade, a fim de acompanhar a evolução das circunstâncias dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica e a crescente sofisticação e diversificação dos ativos.

5.9. Através de excelência na governança corporativa, elevados padrões éticos e principalmente com uma estrutura de Compliance, PLD/CFT e Controles Internos com total independência funcional e hierárquica.

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 12 de 12		